



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 485/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 14 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº **0391-001757/2016**, relativo ao Auto de Infração nº **8212/2016**, lavrado em desfavor de **REGINALDO DA SILVA BATISTA**, DECIDE:

I – **DESPROVER** o recurso interposto;

II – **REFORMAR** a Decisão SEI-GDF n.º 380/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para incluir, no rol dos dispositivos transgredidos, o art. 54, inciso I, da Lei Distrital nº 41/89, mantendo as penalidades de **ADVERTÊNCIA, MULTA** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser atualizado desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, **DEMOLIÇÃO** e **EMBARGO** de obras, em face da transgressão do artigo 40 da Lei nº 9.605/1998 c/c artigo 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como do art. 54, inciso I, da Lei Distrital nº 41/89.

III – **NOTIFICAR** o autuado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias) corridos, a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 41/89.

IV - **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital n. 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

V – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 22/08/2019, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **26660520** código CRC= **7826C028**.

0391-001757/2016

Doc. SEI/GDF 26660520